

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA**  
**PAPELARIA PANTANAL LTDA EPP**

**CNPJ 07.298.918/0001-08**

**NIRE 51.200.932.332**

**I – RICARDO JOSE MARQUES DOS REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas e empresário, natural de Ourinhos-SP, nascido em 27/03/1968, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.115.637-6 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 468.644.159-53, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso Av.: Republica do Líbano, Apartamento 42B, Residencial Solar das Flores, Bairro Rodoviária Parque, CEP 78.048-135.

**II – ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS**, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, gerente de loja e empresaria, natural de Cuiabá-MT, nascida em 28/04/1983, portadora da Cédula de Identidade nº 1.378.533-8 SSP-MT e do CPF/MF 968.202.171-53, residente e domiciliada no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Rua Drº Helio Ribeiro, Quadra 08, Casa 25, Residencial Bosque dos Ipês, CEP 78.000-000.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob a denominação social de **PAPELARIA PANTANAL LTDA EPP**, e tem sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Osasco, nº 12, bairro CPA-I, CEP: 78.055-055.

**Parágrafo Único:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por objeto: Comercio atacadista e varejista de artigos de papelaria, livraria, suprimentos de informática, moveis para escritório, artigos esportivos, brinquedos pedagógicos, produtos alimentícios, produtos de limpeza, maquinas e equipamentos de informática e de comunicação, artigos de cama, mesa e banho; artigos de armarinhos, zíper, botões, linhas e outros aviamentos para costuras; equipamentos de iluminação para escritório, forros e decisórias, moveis escolares, artigos para escritório; artigos de livros, revistas e jornais; maquinas e aparelhos eletrônicos; secos e molhados; souvenir; bijuterias e artesanatos; cosméticos, produtos de perfumaria e higiene; tecido têxtil e calçados; instrumentos musicais e seus equipamentos; artigos habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plásticos, metal, vime, bambu e outros similares; panela, bolsa, garrafa térmicas, escadas domesticas, escovas, vassouras etc; brinquedos de qualquer material inclusive eletrônicos; equipamentos para hortifrutigranjeiros; comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; papel de parede e similares; artigos de óptica; artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagem para alimentos preparados e outros similares); Discos CDs, DVDs e fitas; artigos recreativos e esportivos; equipamentos API e segurança do trabalho; artigos eróticos (sex shop); Artigos funerários; artigos para festa; plantas flores e frutos artificiais para ornamentação; perucas; artigos para bebes; carvão e lenha; extintores exceto para veículos; molduras e quadros; quinquilharias para uso agrícola; gênero alimentícios; artigos de loja de conveniência; material esportivo e lazer; material de limpeza; materiais na construção civil; materiais elétricos e hidráulicos; eletrônicos; eletrodomésticos e equipamentos de informática; maquinas de costuras; materiais de impressão gráficos; peças e equipamentos na área hidráulica; pinturas e materiais na área fluviais; equipamentos de monitoramento e segurança eletrônica, cerca elétrica e alarme; equipamentos de áudio e vídeo; aparelho de ar-condicionado;

pneus, câmara de ar; lona plásticas; balas, doces e bombons; ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos; moveis e eletrodomésticos; artigos de iluminação; aparelhos de comunicação; lubrificantes em geral; peças automotivas, automóveis, ciclo motores; bicicletas; motocicletas; artigos recreativos; merenda escolares; motores de polpa e embarcações; equipamentos e moveis hospitalares; equipamentos de refrigeração; equipamentos agrícolas; sementes; moveis e equipamentos para panificação; muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares; comércio varejista não-especializado sem predominância de produtos alimentícios, em estabelecimentos que oferecem variedade de linhas de mercadorias (roupas, móveis, eletrodomésticos, ferragens, cosméticos, bijuterias, jogos, artigos de esporte, etc.); plantas e flores naturais para ornamentação, vasos e adubos para plantas, sementes e mudas; animais vivos e artigos e alimentos para animais de estimação; produtos químicos para jardinagem amadora; produtos biológicos para tratamento de sistemas sépticos; cloro e outros produtos químicos para piscinas; artigos fotográficos e para filmagens; artigos religiosos e de cultos; cargas e preparados para incêndio; algicidas e fungicidas para piscinas; inseticidas, raticidas e repelentes; o comércio varejista de artigos do vestuário novos de qualquer material, tais como: vestidos, blusas, calças, roupas íntimas, uniformes escolares e similares; cortinas, forrações e persianas; artigos de cutelaria; o comércio varejista de toldos e similares; computadores e periféricos (impressoras, drives, mouses, monitores de vídeo, etc.); o comércio varejista de programas de computador não customizáveis; móveis novos para qualquer uso; equipamentos de telefonia e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica e similares; aves vivas, coelhos e outros pequenos animais para alimentação; carnes de bovino, suíno, caprino, ovino e eqüideo, frescas, frigorificadas e congeladas; pescados, crustáceos e moluscos frescos, congelados, conservados ou frigorificados; aves abatidas frescas, frigorificadas e congeladas; café moído; comércio varejista de produtos alimentícios em geral; Serviços na área de atividade de criação de conteúdo publicitário de estandes para feiras e exposições; serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade; a atividade de montagem de estandes quando integrada à atividade de criação de conteúdo publicitário; serviços de sistemas de segurança eletrônicos, tais como, alarmes de incêndio, alarmes de proteção contra roubos, inclusive a manutenção dos equipamentos; serviço de monitoramento de bens e de pessoas, com uso de imagem por satélite; instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de cofres, trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos; serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares; atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura; atividades de limpeza e de tratamento de piscinas; recrutamento, seleção e colocação de pessoal em empresas clientes, inclusive de executivos; gestão de instalações esportivas para a organização de eventos esportivos e prática de esportes, em espaços cobertos ou ao ar livre, com ou sem assentos para espectadores; cursos de informática; aulas de musicas; cursos de aprendizagem gerencial e profissional; cursos de capacitação e reciclagem para professores do ensino publico e privado; palestras, seminários; cursos e atividades ligadas a arte e cultura; tais como artesanato, pintura, escultura etc; serviços de fotocópias, encadernação; serviços de manutenção elétrica e hidráulica; serviços de limpeza e higienização; serviços de reparo em construção civil.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, ficando entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$	%
Ricardo Jose Marques dos Reis	75.000	75.000,00	50,00%
Elizabete Ferreira de Lima Marques dos Reis	75.000	75.000,00	50,00%
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Único** – Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA QUARTA** – A sociedade tem prazo de duração **indeterminado**, com início das atividades em 08 de março de 2005.

**CLAUSULA QUINTA** – A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **Ricardo Jose Marques dos Reis**, e **Elizabeth Ferreira de Lima Marques dos Reis**, acima qualificados, em **conjunto e individualmente**, os mesmos poderão nomear procuradores, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLAUSULA SEXTA** – Em suas deliberações, o administrador observará as decisões dos sócios, tomadas em reunião, observando o disposto no artigo 1.072, Código Civil (Lei 10.406/2002).

**CLAUSULA SETIMA** – Pelo exercício da administração, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.

**CLAUSULA OITAVA**- Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLAUSULA NONA** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial, o balanço do resultado econômico e efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único** – Os lucros apurados serão distribuídos pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, sendo que os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

**CLAUSULA DECIMA** – O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e a sua participação dos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**Parágrafo Único** – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos no prazo de 12 (doze) meses.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – Dependem da deliberação dos sócios:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição de administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido em contrato;
- e) A modificação do contrato social;

- f) A incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessão do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) O pedido de concordata;
- i) Ceder em empréstimo, oferecer em garantia hipotecária e ou fiduciária, alienar, permutar ou vender bens do patrimônio da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e", "f", "i";
- II) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d", "h";
- III) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previsto no contrato social ou na lei.

**Parágrafo Segundo** – Nas deliberações dos sócios os votos são contados segundo o valor das quotas de cada um.

**Parágrafo Terceiro** – A deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Parágrafo Quarto** – Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino de cada exercício social, em reunião dos sócios, o administrador será obriga a prestar contas aos sócios quotistas de sua administração, apresentando-lhe inventario, bem como o balanço patrimonial e ao resultado econômico para encaminhado, discutido e aprovado.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC /2002)

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** – Esta sociedade ser regida pelas disposições do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), quanto a exclusão de sócios e a dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (lei 10.406/2002) aplicando-se, supletivamente, as regras da sociedade anônima, previstas na Lei 406/45. Nos termos do artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** – Os sócios acima já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem pó decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo primeiro, do Código Civil ( Lei 10.406/2002).

**CLAUSULA DECIMA SEXTA** – Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 17 de Maio de 2013.



*[Handwritten signature of Ricardo José Marques dos Reis]*

**RICARDO JOSÉ MARQUES DOS REIS**



*[Handwritten signature of Elizabete Ferreira de Lima Marques dos Reis]*

**ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS**

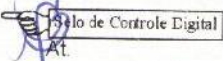
**Testemunhas:**

*[Handwritten signature of Lucy Amaro de Oliveira]*  
Lucy Amaro de Oliveira  
RG: 1.478.935-3 SSP/MT  
CPF: 978.526.271-53

*[Handwritten signature of Gustavo Augusto de Arruda Miranda]*  
Gustavo Augusto de Arruda Miranda  
RG: 1.378.947-3 SSP/MT  
CPF: 006.956.461-25

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2013 SOB Nº: 20130698040  
Protocolo: 13/069804-0, DE 05/06/2013.  
Empresa: 51 2 0093233 2  
PAPELARIA PANTANAL LTDA EPP  
NARJARA BAIROS  
SECRETARIA GERAL  
1635113

**5** SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ  
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz  
CNPJ.: 15.337.609/0001-02 Telefones: (65) 3321-2017 - Fax: (65) 3321-6121  
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT  
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)  
RICARDO JOSÉ MARQUES DOS REIS Dou Fé. \*\*\*\*  
AGS60181 R\$ 4,50 

Cuiabá 20 de maio de 2013  
Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.  
DEBORA REGINA DUGATO-aux cartorio  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Coc. Serv. 61  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

**5** SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ  
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz  
CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3321-2017 - Fax: (65) 3321-6121  
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT  
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)  
ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS  
REIS Dou Fé \*\*\*\*  
AGS60190 R\$ 4,50 

Cuiabá 20 de maio de 2013  
Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.  
DEBORA REGINA DUGATO-aux cartorio  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Coc. Serv. 61  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>